



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 25 de junho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4995



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	2
ATOS OFICIAIS	2
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 0183/2024)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	35
LICITAÇÕES E CONTRATOS	35
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 009/2023)	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	36
LICITAÇÕES E CONTRATOS	36
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024)	36
CANCELAMENTO - LOTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024)	37
EXTRATO (CONTRATO Nº 0153/2024)	38
EXTRATO (CONTRATO Nº 0154/2024)	39
EXTRATO (CONTRATO Nº 0155/2024)	40
EXTRATO (CONTRATO Nº 0156/2024)	41
EXTRATO (CONTRATO Nº 0157/2024)	42
EXTRATO (CONTRATO Nº 0158/2024)	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS	44
LICITAÇÕES E CONTRATOS	44
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024)	44
AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024)	45
EXTRATO (CONTRATO Nº 0185/2024)	46

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**WDSO SHOW**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: ARTISTA SOLO: **WDSO SHOW**
- Nota: 60
- Categoria: A
- Tipo do evento: MÉDIO
- Tabela de Remuneração: 2.000,00 (dois mil reais)

A apresentação será no dia 24/06/2024, no horário 15:00 na localidade da Gamboa no evento calendarizado "São João 2024" na localidade .

Vera Cruz 21 de junho de 2024

Comissão de Avaliação:

Débora Maciel Chaves
de Almeida
Mat. 122463

Edgar Prereira dos Santos
Mat. 703

Luna Catarina Solari
Fonseca
Mat. 122271

Comissão de Credenciamento:

Rosimário Lima dos Santos
Mat. 122699

Débora Maciel Chaves
de Almeida
Mat. 122463

Luna Catarina Solari
Fonseca
Mat. 122271

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 0183/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0183/2024

Objeto: Prestação de serviço artístico na apresentação da banda FABOY, com apresentação no dia 23/06/2024 AS 23:00, na localidade de JIRIBATUBA, promovido pelo Município de Vera Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes.

Processo Administrativo Secult: 0108/2024

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/atividade: 2098

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 1.500.00

Prazo: 60(sessenta) dias

Contratado: **Vanessa de Oliveira Dias Barros**

CPF nº 065.724.205-58

Valor Global: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

Vera Cruz/Bahia, 21 de junho de 2024

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 018/2024
PROCESSO ADM. Nº 0148/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº30.972.348/0001-01, através do Município de Vera Cruz/Ba, Inscrito no CNPJ Nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz/BA - CEP – 444700-000, torna público que, realizará Dispensa, tipo menor valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data discriminada a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/06/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaeletronicaveracruz@gmail.com
LINK DA PUBLICAÇÃO:	http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/li/citacoes-pregoes-convites

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz/Ba.

1.2 Compõem este documento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vera Cruz/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 05.01

Fonte de Recursos: 1.500.01 / 1.550.04 / 1.540.19 / 1.553.15

Programa de Trabalho: 2012 / 2014 / 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo: R\$100.147,95(Cem mil cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicaveracruz@gmail.com fazendo referência a



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

DISPENSA nº 018/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Conforme Termo de referencia

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste documento.

4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste documento, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 Conforme Termo de referencia.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar seus atos, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento da Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vera Cruz/BA, 25 de junho de 2024

Andrea Epifanio de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 03/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz/Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QUANT	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de manutenção de veículos. Descrição: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores com reposição de peças. Hora homem.	Hora	50	R\$ 165,00	R\$ 8,250,00
01 – VEICULO MICRO-ÔNIBUS AMARELO – PLACA NYM 7326 – MARC/POLO/VOLARE V8 – CHASSI 93PB2G3P9C030333 – ANO 2009.					
1	Filtro de combustível – PSD530/1	Unid.	01	R\$ 76,23	R\$ 76,23
2	Filtro de ar – ARS3003	Unid.	01	R\$ 140,33	R\$ 140,33
3	Filtro de óleo lubrificante – PSL962	unid.	01	R\$ 59,93	R\$ 59,93
4	Turbina motor - 70000175530	unid.	01	R\$4.816,67	R\$ 4.816,67
5	Buzina automotiva 24V - 12658	unid.	01	R\$ 124,00	R\$ 124,00
6	Soquete farol – DP2012	unid.	06	R\$ 50,67	R\$ 304,00
7	Soquete pisca 2 polos 12V - 455	unid.	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
8	Kit de embreagem - 6145	Kit	01	R\$3.701,93	R\$ 3.701,93
9	Ventilador 24V	unid.	01	R\$ 353,33	R\$ 353,33
VALOR TOTAL					R\$9.780,43
02 – VEICULO MICRO-ÔNIBUS AMARELO – PLACA NYM 4117 – MARC/POLO/VOLARE V8 – CHASSI93PB42G3PAC032378 – ANO 2010.					
1	Filtro de combustível - PSD530/1	Unid.	01	R\$ 76,23	R\$ 76,23
2	Filtro de ar - ARS3003	Unid.	01	R\$ 140,33	R\$ 140,33
3	Filtro de óleo lubrificante - PSL962	Unid.	01	R\$ 59,93	R\$ 59,93
4	Bateria 150ah – CL150D	Unid.	02	R\$ 1.746,33	R\$ 3.492,67
5	Porta escova 24v – A192	Unid.	01	R\$ 303,33	R\$ 303,33
6	Bucha traseira – W2045	Unid.	01	R\$ 110,67	R\$ 110,67



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

7	Induzido de motor de partida 24v - 914134	Unid	01	R\$ 844,33	R\$ 844,33
8	Buzina automotiva 24v - 12658	Unid.	01	R\$ 124,00	R\$ 124,00
9	Soquete farol - DP2012	Unid.	06	R\$ 50,67	R\$ 304,00
10	Soquete pisca 2 polos 12v - 455	Unid.	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
11	Bobina de partida - 253334	Unid.	01	R\$ 365,00	R\$ 365,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.024,50
03 - VEICULO ÔNIBUS AMARELO - PLACA NZH 0271 - CHASSI 953288W4CR200697 - ANO 2011/2012 - VW/15.190 EOD E.S ORE.					
1	Filtro De combustível - REC 153	Unid.	01	R\$ 170,53	R\$ 170,53
2	Filtro de ar - ARS 9839	Unid.	01	R\$ 167,10	R\$ 167,10
3	Filtro de óleo lubrificante - REL814	Unid.	01	R\$ 85,97	R\$ 85,97
4	Chave seta - 2R0953513	Unid.	01	R\$ 193,33	R\$ 193,33
VALOR TOTAL					R\$ 616,93
04 - VEICULO ÔNIBUS AMARELO - PLACA NZH 8826 - CHASSI 9532882WWOCR209235 - ANO 2011/2012 - VW/15.190 EOD E.S ORE.					
1	Filtro De combustível - REC 153	Unid.	01	R\$170,53	R\$ 170,53
2	Filtro de ar - ARS 9839	Unid.	01	R\$ 167,10	R\$ 167,10
3	Filtro de óleo lubrificante - REL814	Unid.	01	R\$ 85,97	R\$ 85,97
4	Turbina motor - 2W0145061C	Unid.	01	R\$ 5.252,33	R\$ 5.252,33
5	Buzina automotiva 24v - 37924	Unid.	01	R\$ 116,00	R\$ 116,00
6	Soquete farol - ETE7119	Unid.	06	R\$ 45,50	R\$ 273,00
7	Soquete pisca 2 polos 12v	Unid.	06	R\$ 41,57	R\$ 249,40
8	Kit de embreagem - 6382	Unid.	01	R\$ 7.038,00	R\$ 7.038,00
9	Ventilador automotivo 24v - 21639688	Unid.	01	R\$ 395,00	R\$ 395,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.709,67
5. VEICULO ÔNIBUS AMARELO - PLACA NZH 4126 - CHASSI 9532882W2CR200469 - ANO 213/2014 - VW/15.190 EOD E.S ORE.					
1	Filtro De combustível - REC 153	Unid.	01	R\$ 170,53	R\$ 170,53
2	Filtro de ar - ARS 9839	Unid.	01	R\$ 167,10	R\$ 167,10



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

3	Filtro de óleo lubrificante – REL814	Unid.	01	R\$ 85,97	R\$ 85,97
4	Chave seta – 2R0953513	Unid.	01	R\$ 3.695,00	R\$ 3.695,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.118,60
6.VEICULO ÔNIBUS AMARELO – PLACA NZQ 7969 – CHASSI 9532882W9CR220198 – ANO 2011/2012 – MARC/POLO/VOLARE V8					
1	Filtro De combustível – REC 153	Unid.	01	R\$ 170,53	R\$ 170,53
2	Filtro de ar – ARS 5673	Unid.	01	R\$ 186,00	R\$ 186,00
3	Filtro de óleo lubrificante – REL815	Unid.	01	R\$ 87,00	R\$ 87,00
4	Kit de embreagem – 104812-3	Unid.	01	R\$ 6.413,00	R\$ 6.413,00
5	Chave seta 524064	Unid.	01	R\$ 891,00	R\$ 891,00
6	Bateria 150ah – CL150D	Unid.	01	R\$ 1.746,33	R\$ 1.746,33
VALOR TOTAL					R\$ 9.493,87
7.VEICULO MICRO ÔNIBUS AMARELO – PLACA OZL 0761 – CHASSI 93PB55M10EC049019 – ANO 2011/2012 – VW/15.190 EOD E.S ORE.					
1	Filtro de combustível WK1124	Unid.	01	R\$ 145,67	R\$ 145,67
2	Filtro de ar – ARS3003	Unid.	01	R\$ 140,33	R\$ 140,33
3	Filtro de óleo lubrificante – W962	Unid.	01	R\$ 89,67	R\$ 89,67
4	Bateria 150ah – CL150D	Unid.	02	R\$ 1.746,33	R\$ 1.746,33
5	Porta escova 24v – A192	Unid.	01	R\$ 303,33	R\$ 303,33
6	Bucha traseira – R3365	Unid.	01	R\$ 110,67	R\$ 110,67
7	Induzido de motor de partida 24v - 914134	Unid.	01	R\$ 844,33	R\$ 844,33
8	Turbina motor 905.292.010.063	Unid.	01	R\$ 5.843,33	R\$ 5.843,33
9	Buzina automotiva 24V -37924	Unid.	01	R\$ 116,00	R\$ 116,00
10	Soquete farol ETE7119	Unid.	01	R\$ 45,50	R\$ 45,50
11	Soquete pisca 2 polos 12V – PL 99141796	Unid.	01	R\$ 58,67	R\$ 58,67
VALOR TOTAL					R\$ 11.190,17
8.VEICULO MICRO ÔNIBUS AMARELO – PLACA RDF 4J32– CHASSI 9532M52P9NR008584 – ANO 2021 – VW/NEOBUS THUNDER E					
1	Filtro de combustível - WK1040	Unid.	01	R\$ 161,67	R\$ 161,67



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

2	Filtro de ar – ARS 3003	Unid.	01	R\$ 140,33	R\$ 140,33
3	Filtro de óleo lubrificante W962	Unid.	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	Filtro separador de água – RE160J10M	Unid.	01	R\$ 211,67	R\$ 211,67
5	Kit de embreagem – 6126	Unid.	01	R\$ 2.893,00	R\$ 2.893,00
6	Bateria 150ah – CL150D	Unid.	02	R\$ 1.746,33	R\$ 3.492,67
VALOR TOTAL					R\$ 6.989,33
9.VEICULO ÔNIBUS AMARELO – PLACA OZL 3426 – CHASSI 9BM384069EB939537 – ANO 2013/2014 – M. BENZ/OF 1519 R. ORE					
1	Filtro De combustível PU1046/1X	Unid.	01	R\$ 93,25	R\$ 93,25
2	Filtro de ar – ARS 9838	Unid.	01	R\$ 131,67	R\$ 131,67
3	Filtro de óleo lubrificante – PU931/5X	Unid.	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
VALOR TOTAL					R\$ 288,92
10.VEICULO ÔNIBUS AMARELO – PLACA PJC 9459 – CHASSI 9BM384069FB984955 – ANO 2013/2014 – M. BENZ/OF 1519 R. ORE					
1	Filtro De combustível PU1046/1X	Unid.	01	R\$ 93,67	R\$ 93,67
2	Filtro de ar – ARS 9839	Unid.	01	R\$ 167,10	R\$ 167,10
3	Filtro de óleo lubrificante – HU931/5X	Unid.	01	R\$ 59,17	R\$ 59,17
VALOR TOTAL					R\$ 319,93
11.VEICULO ÔNIBUS AMARELO – PLACA PJC 8972 – CHASSI 9BM384069FB984960 – ANO 2013/2014 – M. BENZ/OF 1519 R. ORE					
1	Filtro De combustível PU1046/1X	Unid.	01	R\$ 93,67	R\$ 93,67
2	Filtro de ar – ARS 9839	Unid.	01	R\$ 167,10	R\$ 167,10
3	Filtro de óleo lubrificante – HU931/5X	Unid.	01	R\$ 59,17	R\$ 59,17
VALOR TOTAL					R\$ 319,93
12.VEICULO ÔNIBUS AMARELO – PLACA PJC 8714 – CHASSI 9BM384069FB984422 – ANO 2014/2015 – M. BENZ/OF 1519 R. ORE					
1	Filtro De combustível PU1046/X	Unid.	01	R\$ 93,67	R\$ 93,67
2	Filtro de ar – ARS 9839	Unid.	01	R\$ 167,10	R\$ 167,10
3	Filtro de óleo lubrificante – HU931/5X	Unid.	01	R\$ 59,17	R\$ 59,17
VALOR TOTAL					R\$ 319,93



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

13.VEICULO ÔNIBUS AMARELO – PLACA PKO 9233 – CHASSI 93ZAOILF0H8931731 – ANO 2016/2017 – IVECO/GRANCLASS 150S21E					
1	Filtro De combustível – KC440	Unid.	01	R\$ 172,00	R\$ 172,00
2	Filtro de ar – ARS 9837	Unid.	01	R\$ 207,33	R\$ 207,33
3	Filtro de óleo lubrificante – W950/26	Unid.	01	R\$ 131,67	R\$ 131,67
4	Turbina de motor - 5801794596	Unid.	01	R\$ 15.976,67	R\$ 15.976,67
5	Cilindro de ignição – S40	Unid.	01	R\$ 518,33	R\$ 518,33
VALOR TOTAL					R\$ 17.006,00
14.VEICULO ÔNIBUS AMARELO – PLACA OZL 6691 – CHASSI – 9BM384069EB939578 ANO 2014 – M.BENZ/OF1519R.ORE					
1	Filtro de combustível – RC 828	Unid.	01	R\$ 406,67	R\$ 406,67
2	Filtro de ar – AP7998	Unid.	01	R\$ 136,67	R\$ 136,67
3	Filtro de óleo lubrificante – PSL 283	Unid.	01	R\$ 117,67	R\$ 117,67
VALOR TOTAL					R\$ 661,00
15.VEICULO ÔNIBUS AMARELO – PLACA RPH 6I57 – CHASSI 9532E82W3PR014163 – ANO 2022/2023 – VW/NEOBUS 15.190ESC.					
1	Filtro De combustível – REC153	Unid.	01	R\$ 170,33	R\$ 170,33
2	Filtro de ar – ARS5673	Unid.	01	R\$ 186,00	R\$ 186,00
3	Filtro de óleo lubrificante – REL815	Unid.	01	R\$ 87,00	R\$ 87,00
4	Bateria 150ah CL150D	Unid.	02	R\$ 1.746,33	R\$ 3.492,67
5	Porta escova 24v – A134	Unid.	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
6	Bucha traseira – R3395	Unid.	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
7	Induzido de motor de partida 24v – 914134	Unid.	01	R\$ 844,33	R\$ 844,33
8	Buzina automotiva 24v – 12658	Unid.	01	R\$ 124,00	R\$ 124,00
9	Soquete de farol – DP2012	Unid.	06	R\$ 50,67	R\$ 304,00
10	Soquete pisca 2 polos 12v – PL99141796	Unid.	06	R\$ 56,33	R\$ 338,00
11	Bobina de partida – 253314	Unid.	06	R\$ 370,00	R\$ 370,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.161,53
16.VEICULO ÔNIBUS AMARELO – PLACA RPH 8E21 – CHASSI 9532E82W4PR013135 – ANO 2022/2023 – VW/NEOBUS 15.190ESC.					



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

1	Filtro De combustível –REC153	Unid.	01	R\$ 170,53	R\$ 170,53
2	Filtro de ar – ARS 5673	Unid.	01	R\$ 186,00	R\$ 186,00
3	Filtro de óleo lubrificante – REL815	Unid.	01	R\$ 87,00	R\$ 87,00
VALOR TOTAL					R\$ 443,53
17.VEICULO ÔNIBUS AMARELO – PLACA RPO 4E48 – CHASSI 953E82W6PR029689 – ANO 2022/2023 – VW/NEOBUS 15.190ESC.					
1	Filtro De combustível – REL153	Unid.	01	R\$ 155,00	R\$ 155,00
2	Filtro de ar – ARS5673	Unid.	01	R\$ 186,00	R\$ 186,00
3	Filtro de óleo lubrificante – REL815	Unid.	01	R\$ 87,00	R\$ 87,00
VALOR TOTAL					R\$ 428,00
18.VEICULO ÔNIBUS AMARELO – PLACA RPO 4G26 – CHASSI 953E82W6PR027067 – ANO 2022/2023 – VW/NEOBUS 15.190ESC.					
1	Filtro De combustível – REL153	Unid.	01	R\$ 155,00	R\$ 155,00
2	Filtro de ar – ARS5673	Unid.	01	R\$ 186,00	R\$ 186,00
3	Filtro de óleo lubrificante – REL815	Unid.	01	R\$ 87,00	R\$ 87,00
VALOR TOTAL					R\$ 428,00
19.CAMINHÃO MERENDA ESCOLAR – PLACA PJN 9883 – CHASSI 9531M62P5RF520782 – ANO 2015/2015 – VW/9.160 DRC 4X2.					
1	Filtro de combustível – RC828	Unid.	01	R\$ 326,33	R\$ 326,33
2	Filtro de ar – AP7998	Unid.	01	R\$ 136,67	R\$ 136,67
3	Filtro de óleo lubrificante – PSL283	Unid.	01	R\$ 117,67	R\$ 117,67
4	Kit de embreagem – 6126	Unid.	01	R\$ 2.893,00	R\$ 2.893,00
5	Buzina 24v – 12658	Unid.	01	R\$ 124,00	R\$ 124,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.597,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$100.147,95

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n °47/2023;

1.2 Tendo em vista que a contratação pretendida não requer uma análise sofisticada de viabilidade de mercado e de contratação, por se tratar de serviços comuns, abrangidos por uma gama imensurável de fornecedores, não foi realizado Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

1.3 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021; Art. 75. É dispensável a licitação: I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) atualizado pelo Dec. 11.317/2022, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$100.147,95(Cem mil cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

1.5 O prazo da contratação será de 06 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.33/2021, Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a fundamentação e descrição da necessidade da contratação para a dispensa da manutenção de veículos:

- a) **Garantia da Operacionalidade:** A manutenção regular dos veículos é essencial para garantir sua operacionalidade e segurança no transporte de alunos, professores e demais servidores da rede municipal de ensino. A contratação de serviços de manutenção é necessária para assegurar que os veículos estejam sempre em condições adequadas de funcionamento, prevenindo falhas mecânicas que possam comprometer o transporte e a segurança dos ocupantes.
- b) **Atendimento às Demandas Emergenciais:** A contratação de serviços de manutenção por meio de dispensa de licitação possibilita uma resposta rápida e eficiente a demandas emergenciais, tais como reparos imprevistos, substituição de peças danificadas e outras intervenções necessárias para manter a frota de veículos operando de forma contínua e segura.
- c) **Qualificação Técnica Especializada:** A contratação direta de empresas especializadas em manutenção de veículos garante a execução dos serviços por profissionais qualificados e experientes, capazes de identificar e corrigir problemas de forma eficaz, utilizando técnicas e materiais adequados para cada tipo de veículo.
- d) **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** A contratação de serviços de manutenção também visa garantir o cumprimento das normas e regulamentações vigentes relacionadas à segurança veicular, tais como inspeções periódicas, manutenção preventiva e corretiva, garantindo a conformidade dos veículos com os padrões exigidos pelos órgãos competentes.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção de veículos por meio da dispensa de licitação é fundamentada na necessidade de garantir a operacionalidade, segurança e conformidade dos veículos utilizados no âmbito da rede municipal de ensino, contribuindo para a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade escolar.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais foram usados como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos através de ORÇAMENTO EMPRESAS PESSOA JURIDICA, sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e o artigo 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto para a dispensa de manutenção de veículos da frota da Secretaria de Educação:

a) Identificação da Frota de Veículos:

- Tipo de Veículos: Ônibus, Micro-ônibus, caminhão da merenda escolar.
- Quantidade: 04 Micro-ônibus escolar, 14 ônibus escolar, 01 Caminhão merenda escolar.
- Idade Média da Frota: [2009/2023].

b) Ciclo de Vida dos Veículos:

- Manutenção Preventiva: Serão realizadas inspeções periódicas de acordo com o manual do fabricante e as normas vigentes, visando identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais graves.
- Manutenção Corretiva: Serão executados reparos necessários em caso de falhas identificadas durante o uso dos veículos, garantindo sua continuidade operacional.

c) Especificação dos Serviços de Manutenção:

- Inspeção e Troca de Óleo: Realização de inspeções periódicas e troca de óleo de acordo com as recomendações do fabricante.
- Revisão de Sistemas: Verificação e ajustes nos sistemas elétrico, mecânico, de suspensão, freios, entre outros, conforme necessidade.
- Substituição de Peças: Troca de peças desgastadas ou danificadas por componentes originais ou homologados pelo fabricante.
- Diagnóstico de Falhas: Identificação e correção de falhas por meio de diagnósticos computadorizados e testes de funcionamento.
- Manutenção de Componentes Específicos: Manutenção de componentes específicos de acordo com as características de cada tipo de veículo (exemplo: sistemas de ar-condicionado, direção hidráulica, etc.).
- Garantia da Qualidade: Assegurar que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais qualificados e em conformidade com as normas e padrões técnicos exigidos.

d) Frequência e Periodicidade dos Serviços:

- Manutenção Preventiva: Conforme necessidade identificada durante as inspeções e uso dos veículos.
- Manutenção Corretiva: Conforme necessidade identificada durante as inspeções e uso dos veículos.

A descrição da solução considera tanto as necessidades de manutenção preventiva quanto corretiva, abrangendo todo o ciclo de vida dos veículos da frota da Secretaria de Educação, visando garantir sua operacionalidade, segurança e conformidade com as normas e regulamentações vigentes.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

3.2 As descrições/quantitativo constantes na tabela do item 1 são suficientes para subsidiar o processo de aquisição e a demanda que se pretende solucionar;

3.3 O prazo de entrega dos materiais/serviços é de até 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021, apresentamos os requisitos da contratação para a dispensa de licitação da manutenção de veículos:

- a) A empresa contratada deve possuir capacidade técnica comprovada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores.
- b) Deve ter experiência prévia na manutenção de veículos similares àqueles da frota da Secretaria de Educação, garantindo o conhecimento adequado dos sistemas e componentes específicos dos veículos em questão.
- c) A equipe técnica da empresa contratada deve ser composta por profissionais qualificados e devidamente certificados para realizar os serviços de manutenção, incluindo mecânicos, eletricitas, e demais especialistas necessários.
- d) É imprescindível que os profissionais possuam experiência e treinamento adequado para lidar com os sistemas e tecnologias presentes nos veículos da frota da Secretaria de Educação.
- e) A empresa contratada deve utilizar peças e componentes originais do fabricante dos veículos ou, quando necessário, peças homologadas e de qualidade equivalente, garantindo a confiabilidade e durabilidade dos reparos realizados.
- f) É fundamental que as peças e componentes utilizados estejam em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes e normas vigentes.
- g) A contratada deve oferecer garantia dos serviços de manutenção realizados, assegurando a qualidade e eficácia dos reparos executados nos veículos.
- h) A garantia deve abranger um período suficiente para cobrir eventuais defeitos ou problemas decorrentes dos serviços realizados, conforme padrões de mercado e legislação aplicável.
- i) A empresa contratada deve cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e preservação ambiental durante a realização dos serviços de manutenção, garantindo a segurança dos trabalhadores e a minimização dos impactos ambientais.
- j) Deve estar em conformidade com as legislações vigentes relacionadas à segurança veicular, emissões de poluentes, descarte adequado de resíduos, entre outros aspectos pertinentes.

4.2 Ao atender a esses requisitos, a contratação por dispensa de licitação para a manutenção de veículos da frota da Secretaria de Educação estará em conformidade com a legislação aplicável e garantirá a qualidade e eficiência dos serviços prestados.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços são de até 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras/Serviços.
- 5.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço Ba 001, Km 03, Entroncamento de Mar Grande – Vera Cruz/Ba.
- 5.3. O prazo de validade na data da entrega do produto/serviço não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.4. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)
- 6.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade junto ao fisco municipal e estadual e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a de regularidade fiscal do empregador – FGTS;
- 6.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 7 da Lei nº. 14.133, através do Gestor de Contratos – Silvia Regina Oliveira Silva. Fica também designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto através da Secretaria Municipal de Educação conforme portaria 001/24 em anexo.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade trabalhista (CNDT);
- g) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
 - 7.1.2. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
 - 7.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 147/14);

7.2 Declarações:

- 7.2.1 Modelo de Declaração Unificada– Anexo II

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado da seguinte forma: parcelada, conforme definida da data da entrega da ordem de compras.
- 8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.5.1 o prazo de validade;
 - 8.5.2 a data da emissão;
 - 8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.5.5 o valor a pagar; e
 - 8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- 8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 8.12 O pagamento será efetuado em prazo estipulado conforme a Lei 14.133/21 da finalização da liquidação da inexigibilidade, conforme seção anterior.
- 8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,
- 8.18 Por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 05.01

Fonte de Recursos: 1.500.01 / 1.550.04 / 1.540.19 / 1.553.15

Programa de Trabalho: 2012 / 2014 / 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.2. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;
- 10.7. Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto;
- 10.8. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 10.9. Solicitar que seja refeito o objeto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 10.10. Atestar as notas correspondentes ao objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
- 10.11. Todos materiais necessários para confecção das peças serão fornecidos pela CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1. Executar a entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/serviço.
- 11.6. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, e documentos acessórios que podem ser solicitados pela Administração Pública conforme Art. 122, § 3º, onde será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 11.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.14. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12. DAS MULTAS

12.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

12.1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

12.1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

12.1.3. Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

12.1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

12.1.5. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

13.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.14.133, de 2021).

13.10. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

Vera Cruz – BA, 09 de abril de 2024.

Silvia Regina Oliveira Silva
Gestora de Contrato
Portaria 001/2024
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Silvano Sulzart Oliveira Silva
Dec. 042/2022
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE EXECUÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM					R\$
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxxx/202x.

Processo Adm. n.º xxx/202x.

A empresa **xxxxxxx.**, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº **XXX/202x**.
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
6. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis
- 7.. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

(Local) _____, __ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal da empresa
CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) dias contados de sua assinatura, na forma do artigo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$XXXXX(XXXXXX);

5.1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

- 5.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos:
- 5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 5.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.5. O pagamento ocorrerá em conformidade com as medições efetivamente realizadas dos serviços prestados, conforme exigido nas respectivas ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.
- 5.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA.
- 5.7. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a CONTRATANTE poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.
- 5.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRACÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - 1) Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;
 - 2) Moratória – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - 3) Moratória – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato..
- (3) Compensatória – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

penalidades cabíveis;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: xxx
- II. Programa de Trabalho: xxxx



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

III.Elemento de Despesa: xxxx

V.Fonte de Recursos: : xxxxxx

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É competente o foro de Itaparica/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vera Cruz, xx de xxxxx de 2024.

Xxxxx
CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 Km 03 - Entroncamento de Mar Grande
Vera Cruz/Bahia

INFORMAÇÕES SOBRE OS AUTOMÓVEIS DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03

Nº	TIPO	PLACA	MARCA/MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	DATA DE AQUISIÇÃO	VEICULO PROPRIO
1	Microônibus amarelo	NYM 7326	MARCO/POLO/VOLARE V8	DIESEL S500	08/03/2011	Próprio
2	Microônibus amarelo	NYM 4117	MARCO/POLO/VOLARE V8	DIESEL S500	08/03/2011	Próprio
3	Onibus Escolar	NZH 0271	VW/15.190 EOD E.S ORE	DIESEL S500	05/12/2011	Próprio
4	Onibus Escolar	NZH 8826	VW/15.190 EOD E HD ORE	DIESEL S500	05/12/2011	Próprio
5	Onibus Escolar	NZH 4126	VW/15.190 EOD E.S ORE	DIESEL S500	05/12/2011	Próprio
6	Onibus Escolar	NZQ 7969	VW/15.190 EOD E.S ORE	DIESEL S500	05/12/2011	Próprio
7	Microônibus amarelo	OZL 0761	MARCOPOLLO/VOLARE V8L	DIESEL S10	29/10/2013	Próprio
8	Onibus Escolar	OZL 6691	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	DIESEL S10	07/01/2014	Próprio
9	Onibus Escolar	OZL 3426	M. BENZ/OF1519 R. ORE	DIESEL S10	07/01/2014	Próprio
10	Onibus Escolar	PJC 9459	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	DIESEL S10	18/03/2015	Próprio
11	Onibus Escolar	PJC 8972	M. BENZ/OF1519 R. ORE	DIESEL S10	18/03/2015	Próprio
12	Onibus Escolar	PJC 8714	M. BENZ/OF1519 R. ORE	DIESEL S10	18/03/2015	Próprio
13	Caminhão Merenda	PJN 9883	VW/9.160 DRC 4X2	DIESEL S10	19/10/2015	Próprio
14	Onibus Escolar	PKO 9233	IVECO/GRANCLASS 150S21E	DIESEL S10	04/08/2017	Próprio
15	Microônibus amarelo	RDF4J32	VW/NEOBUS THUNDER E	DIESEL S10	11/06/2021	Próprio
16	Onibus Escolar	RPH6I57	VW/NEOBUS 15.190 ESC	DIESEL S10	12/09/2022	Próprio
17	Onibus Escolar	RPH8E21	VW/NEOBUS 15.190 ESC	DIESEL S10	12/09/2022	Próprio
18	Onibus Escolar	RPO4E48	VW/NEOBUS 15.190 ESC	DIESEL S10	27/01/2023	Próprio
19	Onibus Escolar	RPO4G26	VW/NEOBUS 15.190 ESC	DIESEL S10	27/01/2023	Próprio

Silvia Regina Oliveira Silva
Gestora de Contrato
Portaria 001/2024

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 009/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404/2023**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aqueles referentes à modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Controle Interno;

Considerando a necessidade na realização da contratação em questão;

Em conformidade com a ata da sessão de abertura de preços e NÃO havendo interposição de recurso contra as decisões da Comissão de Licitação, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2023.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a construção da subestação aérea e fornecimento e instalação dos quadros, alimentadores e bombas que atenderão às necessidades elétricas do Espaço Municipal e demais Sedes das Secretarias do município de Vera Cruz -Ba.*

EMPRESA VENCEDORA: NERGES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 20.950.946/0001-26

VALOR GLOBAL: R\$ 455.570,46 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Vera Cruz, 25 de junho de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CANCELAMENTO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista o Processo Administrativo nº0149/2024 declara cancelada a Ata de Registro de Preços nº **049/2024**, originária do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Administrativo nº 0385/2023, celebrada com a Empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com fundamento no subitem 11.2 do referido instrumento. Vera Cruz, 25 de junho de 2024.

CANCELAMENTO - LOTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Tendo em vista a solicitação da Empresa, a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, declara cancelada o lote 03 da Ata de Registro de Preços nº **050/2024**, originária do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Administrativo nº 0385/2023, celebrada com a Empresa FORCA ELETRO MOTRIZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 53.300.952/0001-97, com fundamento no subitem 11.2 do referido instrumento. Vera Cruz, 25 de junho de 2024.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0153/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0153/2024

Contrato: Nº 0153/2024
Processo Administrativo: 0104/2024
Pregão Eletrônico: Nº 017/2024
Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos próprios do Município de Vera Cruz/Ba.
Órgão/Unidade: 06.01/07.02/09.01
Atividade: 2015
Elemento da Despesa: 4.4.90.51
Recursos: 1.500.00/1.704.42/1.660.29/2.500.00
Contratante: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Contratado: ELINALDO DOREA MAIA
CNPJ: nº 04.107.327/0001-18
Valor Global: R\$ 30.981,00 (trinta mil novecentos oitenta um reais).
Período Contratual: 12 (doze) meses.
Assinatura do Contrato: 14/06/2024.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0154/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0154/2024

Contrato: Nº 0154/2024
Processo Administrativo: 0104/2024
Pregão Eletrônico: Nº 017/2024
Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos próprios do Município de Vera Cruz/Ba.
Órgão/Unidade: 06.01/07.02/09.01
Atividade: 2015
Elemento da Despesa: 4.4.90.51
Recursos: 1.500.00/1.704.42/1.660.29/2.500.00
Contratante: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Contratado: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: nº 44.116.889/0001-42
Valor Global: R\$18.208,60 (dezoito mil duzentos oito reais e sessenta centavos).
Período Contratual: 12 (doze) meses.
Assinatura do Contrato: 14/06/2024.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0155/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0155/2024

Contrato: Nº 0155/2024
Processo Administrativo: 0104/2024
Pregão Eletrônico: Nº 017/2024
Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos próprios do Município de Vera Cruz/Ba.
Órgão/Unidade: 06.01/07.02/09.01
Atividade: 2015
Elemento da Despesa: 4.4.90.51
Recursos: 1.500.00/1.704.42/1.660.29/2.500.00
Contratante: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Contratado: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: nº 09.017.325/0001-51
Valor Global: R\$6.285,60 (seis mil duzentos oitenta cinco reais e sessenta centavos).
Período Contratual: 12 (doze) meses.
Assinatura do Contrato: 14/06/2024.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0156/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0156/2024

Contrato: Nº 0156/2024
Processo Administrativo: 0104/2024
Pregão Eletrônico: Nº 017/2024
Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos próprios do Município de Vera Cruz/Ba.
Órgão/Unidade: 06.01/07.02/09.01
Atividade: 2015
Elemento da Despesa: 4.4.90.51
Recursos: 1.500.00/1.704.42/1.660.29/2.500.00
Contratante: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Contratado: AB COMERCIAL LTDA.
CNPJ: nº 01.167.491/0001-22
Valor Global: R\$280,00 (duzentos oitenta reais).
Período Contratual: 12 (doze) meses.
Assinatura do Contrato: 14/06/2024.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0157/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0157/2024

Contrato: Nº 0157/2024
Processo Administrativo: 0104/2024
Pregão Eletrônico: Nº 017/2024
Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos próprios do Município de Vera Cruz/Ba.
Órgão/Unidade: 06.01/07.02/09.01
Atividade: 2015
Elemento da Despesa: 4.4.90.51
Recursos: 1.500.00/1.704.42/1.660.29/2.500.00
Contratante: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Contratado: INTERLAGOS COMERCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ: nº 14.676.912/0001-92
Valor Global: R\$8.669,00 (oito mil seiscentos sessenta nove reais)
Período Contratual: 12 (doze) meses.
Assinatura do Contrato: 14/06/2024.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0158/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0158/2024

Contrato: Nº 0158/2024
Processo Administrativo: 0104/2024
Pregão Eletrônico: Nº 017/2024
Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos próprios do Município de Vera Cruz/Ba.
Órgão/Unidade: 06.01/07.02/09.01
Atividade: 2015
Elemento da Despesa: 4.4.90.51
Recursos: 1.500.00/1.704.42/1.660.29/2.500.00
Contratante: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Contratado: PIETRO E-COMMERCE LTDA.
CNPJ: nº 48.878.990/0001-91
Valor Global: R\$66.664,00 (sessenta seis mil seiscentos sessenta quatro).
Período Contratual: 12 (doze) meses.
Assinatura do Contrato: 14/06/2024.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024)



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.427.522/0001-16
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.427.522/0001-16, através da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação n.º 017/2024, Proc. Adm. nº 0137/2024, que tem por objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de roupas para atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social*, tudo conforme especificações técnicas e demais informações constantes no Termo de Referência, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a empresa: ELIZETE FARIAS GOMES 00753578522, inscrita no CNPJ: 32.592.598/0001-41, no valor de R\$26.300,00 (vinte seis mil e trezentos reais), de acordo com os termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz, 25 de junho de 2024.

Eneida Maria Oliveira Souza
Secretaria Municipal de Promoção Social

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024)



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.427.522/0001-16
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADM Nº 0137/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.427.522/0001-16, através da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, no uso de suas atribuições, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0137/2024, Dispensa de Licitação nº 017/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de roupas para atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social, e determinar a publicação em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021:

Dotação Orçamentária

UNIDADE GESTORA: 07.02

PROJETO / ATIVIDADE: 2032/2034/2047/2029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.660/20-1.661/28-1.500.00-1.706.55

Contratado: ELIZETE FARIAS GOMES 00753578522

CNPJ: 32.592.598/0001-41

Valor Global: R\$26.300,00 (vinte seis mil e trezentos reais)

Data: 25 de junho de 2024.

Eneida Maria Oliveira Souza
Secretaria Municipal de Promoção Social

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 0185/2024)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.424.522/0001-16
Largo São Bento, nº, 97, Centro - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0185/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de roupas para atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 017/2024

Processo Administrativo: 0137/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 13.424.522/0001-16

Fundamento Legal: art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02; Fonte de Recursos: 1.660/20-1.661/28-1.500.00-1.706.55; Programa de Trabalho: 2032/2034/2047/2029; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Prazo: 03 (três) meses

Contratado: ELIZETE FARIAS GOMES 00753578522

CNPJ: 32.592.598/0001-41

Valor Global: R\$26.300,00 (vinte seis mil e trezentos reais)

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.